

Iniciativa Municipal de Apoio ao Comércio Local

Normas de Participação

Viver Anadia no Comércio Local | Campanha Primavera & Verão 2026

Enquadramento

A Câmara Municipal de Anadia, através do seu Gabinete de Apoio ao Comércio Local e em parceria com a ACIB – Associação Comercial e Industrial da Bairrada propõem a 2ª edição da Campanha Primavera & Verão, campanha designada por “Viver Anadia no Comércio Local”, que tem por objetivo incentivar e promover o consumo no comércio e serviços locais de todo o concelho de Anadia.

I. Objetivo e Lei Habilitante

1. O presente documento define as normas da campanha “Viver Anadia no Comércio Local | Campanha Primavera & Verão”, que visa incentivar a economia local, através da dinamização e promoção do consumo no comércio tradicional local.
2. Esta iniciativa enquadra-se na estratégia de dinamização do comércio local e da marca “Viver Anadia – da Tradição à Inovação”, preconizada pelo projeto dos Bairros Comerciais Digitais e consiste na atribuição de vales de compras, por sorteio, aos clientes que façam as suas compras, no valor mínimo de 10€, em lojas e serviços aderentes, nos meses de março, maio e agosto.
3. As presentes normas são elaboradas ao abrigo do disposto na alínea o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

II. Organização

1. A presente ação é uma iniciativa da Câmara Municipal de Anadia, em parceria com a ACIB.
2. A Câmara Municipal de Anadia, no âmbito desta iniciativa, pode estabelecer parcerias com outras entidades locais.

III. Duração da campanha

1. A presente campanha decorre em compras realizadas no comércio e serviços locais, nos três meses seguintes:
 - a. Março: desde as 08h do dia 01 de março até às 19h do dia 31 de março;
 - b. Maio: desde as 08h do dia 01 de maio até às 19h do dia 31 de maio;
 - c. Agosto: desde as 08h do dia 01 de agosto até às 19h do dia 31 de agosto.

IV. Condições de participação dos estabelecimentos na campanha

1. Podem participar nesta campanha todos os estabelecimentos do comércio local e prestadores de serviço que desenvolvam a sua atividade no concelho de Anadia com área inferior a 1000m2, à exceção dos que detêm os seguintes CAE's – Classificação das Atividades Económicas: 66220 – Atividades de mediadores de seguros; 69200 – Gabinetes de

contabilidade; 68311 – Imobiliárias; 79110 – Agências Viagens; 96030 – Funerárias; 85530 – Escolas Condução; 69102 – Notários; 64190 – Outros bancos monetários

2. A adesão dos estabelecimentos comerciais à campanha é voluntária e gratuita
3. Para aderir a esta campanha os estabelecimentos deverão fazer a sua inscrição, até dia 28 fevereiro 2026:
 - a) através do preenchimento da ficha de inscrição no seguinte link
<https://forms.gle/VQTaJLCsiN7Zfxm87>
 - b) entrega da ficha de inscrição, de forma presencial, nas instalações da ACIB, em Anadia
 - c) via e-mail para anadia@acib.pt ou anadiadigital@cm-anadia.pt
 - d) via WhatsApp para os seguintes contactos 937 300 255 (Patrícia Rodrigues) ou 964 548 100 (Carla Gandarinho)
4. Os estabelecimentos inscritos na campanha deverão levantar na ACIB as senhas do sorteio (300 senhas por sorteio), dístico e cartaz da campanha que deve ser afixado em local visível.
- e) No decorrer da campanha, os estabelecimentos aderentes poderão levantar mais senhas até perfazer um máximo de 1000 (mil) por estabelecimento, sendo que a partir dessa quantidade, só serão disponibilizadas mais senhas, caso ainda existam disponíveis, mediante aquisição de 2€ por cada pack de 100 senhas adicionais.
- f) Os estabelecimentos não podem aumentar os preços dos produtos como consequência da realização desta campanha de apoio ao comércio.

V. Participação do cliente na campanha

1. Podem participar nesta campanha todos os clientes que façam as suas compras no comércio local aderente à mesma, sendo que por cada 10€ de compras, nas datas indicadas no ponto número III da presente norma, ser-lhe-á entregue, no momento do pagamento, uma senha de participação que o habilitará ao sorteio, num máximo de 10 senhas por compra.
2. Esta senha terá de ser validada com carimbo ou identificação legível, pelo estabelecimento aderente.
3. Todas as senhas têm um número único e sequencial.
4. Para validar a sua participação na campanha e se habilitarem aos vales de compras, os clientes deverão manter na sua posse o original da fatura que lhes possibilitou o acesso à mesma.
5. É da responsabilidade do cliente o correto preenchimento de todos os cupões sendo considerados inválidos em caso de rasura, ilegibilidade ou preenchimento incompleto.
6. Não serão admitidos a concurso senhas do executivo da Câmara Municipal de Anadia (Presidente e Vereadores), elementos da direção ou colaboradores da ACIB, bem como proprietários, gerentes ou trabalhadores dos estabelecimentos aderentes.
 7. As compras efetuadas no mês de março só são válidas na extração do mês de abril. O mesmo se aplica nas restantes campanhas: compras maio/extração junho; compras agosto/extração setembro.

VII Apoio do Município

1. O apoio ao comércio local consiste na atribuição de 200 vales de compras no valor de 25€ cada nos estabelecimentos aderentes, nos meses de março, maio e agosto de 2026.

VIII Os Sorteios

1. Os sorteios serão realizados no município de Anadia, pelas 15h, nas datas abaixo indicadas:

Sorteios	Data de Realização	Hora	Prémios a atribuir
1º Sorteio	01 abril 2026	15h00	200 prémios de 25€ cada
2º Sorteio	01 junho 2026	15h00	200 prémios de 25€ cada
3º Sorteio	01 setembro 2026	15h00	200 prémios de 25€ cada

2. Só serão validadas as senhas sorteadas que estejam devidamente preenchidas, de forma legível, com letra de imprensa e que reúnam os seguintes elementos:
- a) identificação do participante (primeiro e último nome, letra legível)
 - b) número de identificação fiscal do participante
 - c) contacto telefónico
 - d) Nº de fatura/ talão de compra correspondente ao cupão de participação
3. As senhas não poderão conter outro elemento tátil que possa diferenciar o cupão.
4. Esta senha terá de ser validada com o carimbo do estabelecimento aderente ou com assinatura ou rubrica do proprietário/gerente, identificando o estabelecimento.
5. No caso de não serem cumpridos os pontos 2, 3 e 4 anteriores, proceder-se-á à extração de nova senha.
6. O cliente terá direito, por sorteio, a prémios no valor unitário de 25,00€, podendo a mesma pessoa ganhar apenas até ao máximo de dois prémios por sorteio.
7. O ato do sorteio será sempre assistido pelas autoridades competentes.

IX Divulgação de resultados

1. Os nomes dos premiados serão publicados nas várias plataformas digitais do Município de Anadia e da ACIB no prazo máximo de 5 dias úteis seguintes ao da realização do sorteio, sem prejuízo de outras formas legais de comunicação.
2. Os premiados serão também contactados através do telefone inscrito no cupão sorteado pela ACIB.

X Reclamação do Prémio/ Voucher

1. O prémio atribuído deverá ser reclamado na ACIB - Associação Comercial e Industrial da Bairrada, sito no edifício da Loja do Cidadão, piso 2, no prazo máximo de 5 dias úteis seguintes à comunicação da atribuição do prémio.
2. Findo os cinco dias úteis que o vencedor dispõe para levantar o voucher correspondente ao cupão sorteado e se este não o tiver feito, será ativado o primeiro suplente, o qual dispõe de 5 dias para o referido levantamento.
3. O vale de compras será entregue mediante a apresentação da fatura de compra ao qual correspondem a senha premiada e o documento de identificação (CC/BI).
4. O vale de compras será no valor de 25€ e deverá ser gasto, obrigatoriamente num qualquer estabelecimento aderente à campanha no prazo de 30 dias a contar da data do levantamento do vale de compras.
5. Os vales poderão ser utilizados pelo seu detentor para aquisição de qualquer artigo, em qualquer estabelecimento aderente ao sorteio para pagamento das compras aí efetuadas.

6. O valor do vale de compras deverá ser gasto na totalidade, não conferindo direito a troco.
7. Os vales de compra são de uso único, intransmissíveis e serão previamente assinados e carimbados com selo Municipal.

XII Pagamento dos vales de compras aos comerciantes

1. Os estabelecimentos aderentes, onde foram efetuadas compras com vales decorrentes da campanha, deverão entregar os vales, a respetiva fatura em nome do cliente (duplicado), e o NIB do estabelecimento no Gabinete de Apoio ao Comércio Local da Câmara Municipal ou na ACIB - Associação Comercial e Industrial da Bairrada, ambos, sitos no edifício da loja do cidadão, praça da juventude, 2º piso.
2. Perante a apresentação e verificação dos documentos acima identificados, os serviços municipais competentes diligenciarão a transferência do valor faturado, no prazo máximo de 20 dias úteis, para o IBAN fornecido, fazendo referência expressa ao nome da iniciativa: Campanha Primavera | Verão 2026.
3. Os estabelecimentos aderentes comprometem-se apresentar os vales de todas as campanhas e respetivas faturas até 15 de setembro de 2026.
4. Findo o prazo supracitado a Câmara Municipal de Anadia reserva-se o direito de não aceitar a reconversão dos vales em dinheiro.
5. As lojas aderentes têm de possuir situação regularizada face à Câmara Municipal de Anadia e ter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social.

Tratamento de Dados Pessoais

1. O Município de Anadia é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos para efeitos desta campanha, aplicando medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar que só são tratados os dados pessoais estritamente necessários para a finalidade de acesso ao apoio em questão, incluindo as garantias necessárias para cumprimento dos requisitos previstos nos termos da alínea a), b) e e) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais em vigor, e/ou ao previsto na legislação específica aplicável ao pedido formulado, sendo que o tratamento dos referidos dados por parte do Município de Anadia respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

Notas finais

1. A participação dos estabelecimentos e clientes nos sorteios implica a aceitação sem reserva de todas as disposições nestas normas.
2. As falhas e os casos omissos nas presentes normas serão resolvidos pelo Presidente da CM.

Para qualquer esclarecimento contactar o Gabinete de Apoio ao Comércio Local ou a Associação Comercial e Industrial da Bairrada, Delegação de Anadia.